



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Decreto nº 026, de 15 de abril de 2015.

Regulamenta a doação de sementes constante da Lei Municipal nº 1.106, de 25/03/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 017, de 31/01/1997 que institui o Programa de Incentivo Agrícola no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Considerando a Lei Municipal nº 1.106, de 25/03/2015, que altera parcialmente a Lei Municipal nº 017, de 31/01/1997;

Considerando que o Município é essencialmente agrícola e tem em suas peças orçamentárias o desenvolvimento agropecuário; e,

Considerando às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o parágrafo 4º do art. 9º da Lei Municipal nº 017/1997, para o exercício de 2015, com o objetivo de estabelecer parâmetros eficientes ao atendimento da política agrícola no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de acordo com o estabelecido neste ato.

Art. 2º O Município através do Departamento de Agricultura e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 017/1997 e demais legislações vigentes, proceder o incentivo de doação de sementes de pastagem e adubação verde das espécies de NABO, ERVILHACA, AZEVÉM, AVEIA PRETA e AVEIA BRANCA ao produtor agrícola que aufera renda da atividade agrícola com participação do núcleo familiar já inscrito junto ao Departamento de Agricultura do Município.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do produtor agrícola a retirada das sementes de pastagem e adubação verde junto à empresa credenciada de acordo com seu pedido formalizado.

Art. 3º A doação das sementes de pastagem e adubação verde serão assim trabalhadas:

Grupo	Espécie
I – sacas com 25kg	a) nabo b) ervilhaca c) azevem



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

II – sacas com 40kg	a) aveia preta b) aveia branca
---------------------	-----------------------------------

Art. 4º O incentivo de sementes de pastagem e adubação verde somente será autorizado a partir da inscrição do produtor agrícola e do seu respectivo pedido formalizado junto ao Departamento de Agricultura.

Art. 5º A partir da inscrição e do pedido do produtor agrícola, o Departamento de Agricultura concederá o incentivo de 50% (cinquenta por cento) de cada espécie de semente, não podendo ultrapassar o total de 2,5 sacas de incentivo por produtor agrícola.

Art. 6º Caso o pedido do produtor agrícola ultrapassar o limite de 2,5 sacas, o Departamento de Agricultura identificará a espécie de semente de pastagem e adubação verde as quais o Município ficara responsável pelo pagamento, havendo para tanto o limite máximo de subsídio a ser respeitado por grupo, conforme a seguir:

Grupo	Espécie	Limite máximo de subsídio por grupo e espécie
I – sacas com 25kg	a) nabo b) ervilhaca c) azevem	02 sacas
II – sacas com 40kg	a) aveia preta b) aveia branca	2,5 sacas

Art. 7º Os valores que excederem o montante do subsídio do Município ficarão sob responsabilidade de pagamento do produtor agrícola junto à empresa credenciada pelo Município.

Art. 8º Terá direito ao subsídio o produtor agrícola que tiver movimento econômico mínimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no ano anterior.

Parágrafo Único. Caso o produtor agrícola esteja nos dois primeiros anos de atividade, não possuindo movimento econômico, fica a critério do Departamento de Agricultura do Município a concessão do benefício de que trata este Decreto.

Art. 9º De acordo com a Lei Municipal nº 017/1997, a concessão dos benefícios deste Decreto somente poderão ocorrer aos produtores agrícolas que estiverem quites com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 15 de abril de 2015.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

OTILE MOCELLIN
Prefeito Municipal